



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2019/2016**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 350/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016, tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de maneira eventual, futura e parcelada**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br), como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e no Diário Oficial da União.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)  
**INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

Local do Protocolo dos envelopes: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) horas do dia **09 de maio de 2016**, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Local da Sessão: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, as 14 (quatorze) horas do dia **09 de maio de 2016**, (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.



Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br) SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

**1.2** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

**1.3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

**1.4** O valor estimado da Contratação será de R\$ 833.398,00 (Oitocentos e trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais)

## 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de maneira eventual, futura e parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.**

**2.2** O atendimento dos serviços poderá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada.



**2.3** A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de São Simão/GO, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites de praticados no mercado local.

### **3. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Relação da Frota;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**ANEXO VI** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital;

**ANEXO VIII**- Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

**ANEXOS X** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2.** A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

**4.3.1** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

**4.3.2** empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**4.3.3** empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;

**4.3.4** aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

**4.3.5** estrangeiro (a);

**4.3.6** que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;



**4.3.7** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

**5.1** Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA**

**NOME DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE PARA CONTATO**  
**E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**  
**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE PARA CONTATO**  
**E-MAIL**

**5.2** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

**5.2.1** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**5.3** Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**5.3.1** A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

**5.3.2** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;



**5.3.3** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**5.3.4** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a Tabela de preços constantes do Anexo I.

**6.2** Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas** pelo representante legal do licitante proponente.

**6.3** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, seguro, salários, transporte, instalação das peças, manutenção, materiais, despesas operacionais e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

e) Declaração de que os preços propostos serão **fixos e irrevogáveis** durante toda a execução do contrato.

**6.5** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará a **inabilitação do licitante**.

**6.6** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço global por lote, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas neste Edital e ao termo de referência – anexo I.





**6.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**6.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.8** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**6.10** A apresentação da proposta **implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.11** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

### **7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**



7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.3.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3.6 – Alvará de localização e licença para funcionamento do presente exercício;

## 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O PROPONENTE DEVE APRESENTAR CONFORME DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 30 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:

**7.4.1** - Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características, prazos e condições similares às do presente objeto.

**7.4.2 – Declaração de Visita Técnica, emitida pela Secretaria de Administração, comprovando que o Licitante vistoriou no mínimo 60% (sessenta por cento) da frota dos veículos e que tomou conhecimento das necessidades de manutenções corretivas e preventivas necessárias.**

7.4.2.1 – A visita técnica será realizada até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão, com agendamento prévio da licitante interessada, pelo telefone (064) 3553-9532, em horário de expediente. O prazo para visita técnica foi determinado para coincidir com o prazo final para impugnação do Edital e ainda para que a Administração possa disponibilizar Servidor para acompanhar o Representante da empresa na Visita técnica e ainda coordenar com a Secretaria Municipal de Transporte o acesso a Frota.

## 7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 7.5.1 Pessoa Jurídica

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.



**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** (com cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

**7.5.2 -** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.3 –** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

<p><b>Índice de Liquidez Geral (LG), onde:</b> <math display="block">LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}</math> <b>Índice de Solvência Geral (SG), onde:</b> <math display="block">SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}</math> <b>Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:</b> <math display="block">LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p>
---

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e





- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**7.5.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido**, no mínimo, **igual a 1% (um por cento)**, do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

**7.5.5 -** Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

**7.5.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

**7.5.5.2** O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

**7.5.5.3** A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços.

**7.5.5.4** A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

**7.5.5.5** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

**7.5.5.6** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

**7.5.5.7** No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

**7.5.5.8** Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

**7.5.5.9** Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

**7.5.5.10** Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil



Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

**7.5.5.11** O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma da Ata de Registro de Preços, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução dos serviços.

**7.6** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VI;**

**7.7** **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos**, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme o modelo Anexo IX.

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**8.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

**8.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**9.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso



administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**9.3** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

**9.4** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**9.5** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.6** É admitido somente um representante por proponente;

**9.7** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

**9.8** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1** A etapa/fase para recebimento da Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;

**10.2** A **DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL** não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital (Anexo VII). A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

**10.3** Iniciada esta etapa/fase, O Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**;



**10.4** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

**10.4.1** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes “A”, contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes “B” com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

## **12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1** O Pregoeiro examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;

**12.1.1** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

**12.2** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, O Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR VALOR.

## **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1** Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar valor superior ao estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

## **14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**14.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, O Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Valor e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.



**14.1.1** Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, O Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a menor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**14.1.2** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**14.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) a proposta de menor valor e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor, ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

**14.2.1** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

## **15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**15.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor preço global por lote (Menor valor da mão de obra cobrada por hora trabalhada), observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.

**15.2** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**15.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**15.3.1** A licitante deverá consignar verbalmente os descontos que serão aplicados sobre o item que compõe o cada lote.

**15.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

**15.5** Quando do início da etapa de lances o Pregoeiro informará aos licitantes o valor de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.





**15.6** Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**15.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.9** Para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor valor global por lote (Menor valor da mão de obra cobrada por hora trabalhada), sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor.

**15.10** Encerrada a primeira etapa de lances, O Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

**15.11** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

**15.12** Se assim não for, o Pregoeiro convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor proposta classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.13** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

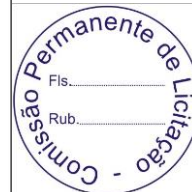
**15.14** No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

**15.15** Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

**15.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**15.17** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas na diminuição do valor ofertado.

**15.18** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**15.19** O Pregoeiro Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**15.20** Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o **Envelope “B”**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

**15.21** Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**15.22** Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro;

**15.23** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.24** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

**15.25** Sendo a proposta aceitável, O Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

**15.26** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e de capacidade técnica previstas no EDITAL, será declarada vencedora a proponente que ofere o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** (Menor valor da mão de obra cobrada por hora trabalhada).

## **16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.1** Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

**16.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a



respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;

**16.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

**16.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

**16.5** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

**16.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, site oficial, Jornal de grande circulação (Jornal *O HOJE*) e no Diário Oficial da União.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora;

**18.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

**18.3** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

**18.4** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **19. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO**

**19.1** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência- Anexo I e necessidade da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**19.1.2** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**19.2** A não execução dos serviços do objeto deste certame será motivo de aplicação das



penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3** Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**19.4** A Prefeitura Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**20.1** advertência;

**20.2** pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura da Ata, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

**20.3** multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**20.4** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**20.6** aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **Administração**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



**20.7** Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria Municipal para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

**20.8** O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços cancelada quando:

**20.8.1** descumprir as condições da Ata;

**20.8.2** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

**20.8.3** O cancelamento da Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

**20.8.4** por razão de interesse público; ou

**20.8.5** a pedido do fornecedor.

**20.9** Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**20.10** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**20.11** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**20.12** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

## **21. DA APLICAÇÃO DE MULTA**

**21.1** Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





22.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das **dotações orçamentárias consignadas par ao exercício 2016/2017.**

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, a nenhuma pessoa física ou jurídica, **sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.**

### **24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**24.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**24.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**24.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**24.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**24.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**24.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**



**25.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**25.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**25.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**25.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**25.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**25.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**25.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**25.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**25.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**25.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **26 - DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**26.1** - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**26.2** - O pedido deverá ser enviado à Secretaria de Administração através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

**26.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

**26.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**26.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação da Secretaria de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**26.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

**26.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**26.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.



**26.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**26.10** - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**26.11** - As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Site Oficial e Placar da Prefeitura Municipal de São Simão.

**26.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Site Oficial e Placar da Prefeitura Municipal de São Simão.

**26.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**26.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Site Oficial e Placar da Prefeitura Municipal de São Simão na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de execução dos serviços, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**26.15** - O Órgão Gestor poderá exigir que os serviços sejam refeitos, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**27.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**27.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



**27.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**27.7** Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

**27.8** O Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**  
Pregoeiro Oficial





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção OREVENTIVA E CORRETIVA, de forma eventual, futura e parcelada, em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de São Simão/GO baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para a execução dos **serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO**, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada seguindo padrões preestabelecidos pela Contratante;
- Minimizar as imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos.
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas, após autorização do Contratante.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.



- Apresentação pela contratada de 01 (um) orçamento para aprovação e execução dos serviços;
- Transparência, Gestão e Negociação com a rede credenciada pela Contratante.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovações no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Cadastramento de empresas em outras localidades não identificadas acima, pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- Históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;
- Histórico de manutenção por veículo;
- Registro de garantia de serviços;

#### **5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:**

- Manutenção e conservação dos veículos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:
  - Mecânica em geral;
  - Reparação elétrica;
  - Funilaria e pintura em geral;
  - Vidraçaria;
  - Carroçaria;
  - Tapeçaria;
  - Acessórios;
  - Serviços de Borracharia;
  - Alinhamento;
  - Balanceamento

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

- Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante.
- Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo e a relação dos serviços (mão-de-obra) para execução do mesmo.



- O valor dos serviços serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionadas no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Prefeitura Municipal de São Simão/GO por via eletrônica (Internet) ou encaminhado por meio de fax, detalhando os seguintes dados;

. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços **do fabricante do veículo**;

. A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

## 6. CONCEITOS

6.1 Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

6.2 Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

6.3 Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

6.4 O prazo de garantia para os serviços **será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, o que ocorrer por último, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Secretaria de Transporte do Município de São Simão/GO;

6.5 O prazo de garantia para os serviços de retifica de motor, **será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados**, o que ocorrer por último, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Secretaria de Transporte do Município de São Simão/GO;

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados no período.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (TRINTA) dias, após emissão das notas fiscais.

7.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada;

8.2. O quantitativo de veículos constante da frota dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Simão/O, a sua lotação, bem como as suas características estão discriminadas no Anexo II, sendo acrescido ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste Município;

8.3. **A empresa vencedora** deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de no máximo 50Km da Sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sob pena de inabilitação, sendo o serviço de guincho de responsabilidade da contratada, independente da distância em quilômetros percorridos, sem ônus algum para a contratante.

8.3.1 A Secretaria Municipal de Transporte se reserva no direito de encaminhar comissão especializada para realizar diligências nas dependências da empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços.

8.4. A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de São Simão/GO, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites de praticados no mercado local (capital) e interior do estado.

8.5. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Simão/GO um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

8.6. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

9.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.



9.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, necessários à manutenção da frota de veículos da Contratante.

9.3 As peças e/ou acessórios eventualmente substituídos **deverão ser entregues ao responsável pela retirada do veículo ou a Área de Transporte**, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas;

9.4 Fornecer em seu orçamento o custo e a quantidade de hora(s) **para a avaliação da Contratante.**

9.4.1 As peças necessárias à execução dos serviços serão fornecidas pela Contratante, mediante lista apresentada pela Contratada.

9.5 A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, **a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.**

9.6 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos leves;
- b) Veículos utilitários;
- c) Veículos Pesados;
- d) Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

## **10. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS**

10.1 A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a. Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c. A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em 10 dias úteis a partir da solicitação pela Contratante;
- d. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- f. Área interna segura para a permanência do veículo até o fim da execução da manutenção;
- g. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- h. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- i. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento.
- j. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais





detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

## **11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

11.1 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas que prestarão serviços para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

12.2. Manter a Prefeitura Municipal de São Simão/GO informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feito as Empresas Credenciadas.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2019/2016**

**ANEXO II  
RELAÇÃO DA FROTA**

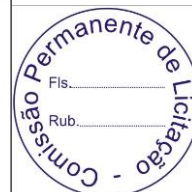
<b>LOTE I – FORD</b>				
<b>VEÍCULOS/MODELO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>
RANGER	Leve	01	FORD	2008
COURRIER	Leve	02	FORD	2008
CARGO 11000	Médio	01	FORD	1994
CARGO 1215	Médio	03	FORD	1993/1994
CARGO 1415	Médio	02	FORD	1993/1994
CARGO 1517	Médio	04	FORD	2003
TRATOR 5030	Pesado	01	FORD	1986

<b>LOTE II – VOLKSWAGEM</b>				
<b>VEÍCULOS/MODELO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>
POLO	Leve	01	VW	1997
SANTANA QUANTUM	Leve	01	VW	1996
SAVEIRO/AMBULÂNCIA	Leve	01	VW	2010
KOMBI	Leve	10	VW	2003/2012
CAMINHÃO 26-280	Médio	01	VW	2014
ONIBUS VW	Médio	01	VW	2012/2013

<b>LOTE III - RENAULT</b>				
<b>VEÍCULOS/MODELO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>
KANGOO	Leve	01	RENAULT	2008

<b>LOTE IV - PEUGEOT</b>				
<b>VEÍCULOS/MODELO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>
PARTNER FURGÃO	Leve	02	PEUGEOT	2011/2013

<b>LOTE V – FIAT</b>				
<b>VEÍCULOS/MODELO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>
DOBLÔ	Leve	03	FIAT	2010/2013
UNO	Leve	09	FIAT	2005/2013
PÁLIO	Leve	02	FIAT	2006/2010
LINEA	Leve	01	FIAT	2009



STRADA	Leve	01	FIAT	2009
DUCATO	Médio	04	FIAT	2003/2010

#### LOTE VI – FIATALLIS

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RETRO ESCAVADEIRA FB 80.3	Pesado	01	FIATALLIS	1993
PÁ CARREGADEIRA FR 12B	Pesado	02	FIATALLIS	1993/2003
PATROL FG 75 AB	Pesado	01	FIATALLIS	1986/2013

#### LOTE VII – TOYOTA

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
HILUX SW4 SRV 4X4	Leve	01	TOYOTA	2013

#### LOTE VIII – NISSAN

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
GRAND LIVINA	Leve	02	NISSAN	2012/2013

#### LOTE IX – MARCOPOLO

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
VOLARE W9 ON	Médio	02	MARCOPOLO	2009/2010

#### LOTE X – MERCEDES BENZ

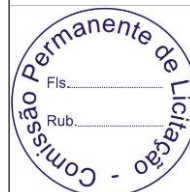
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
CAMINHÃO 1718	Médio	02	MERCEDES BENZ	2011
SPRINT	Médio	01	MERCEDES BENZ	2013

#### LOTE XI – IVECO

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
IVECO VERTIS 130V18	Médio	01	IVECO	2011
EURO CARGO 170E22	Médio	01	IVECO	2011
IVECO 1,70E+24	Médio	01	IVECO	2011
TECTOR 170E22	Médio	01	IVECO	2012

#### LOTE XII – HYUNDAI

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
-----------------	-----------	------------	-------	-----



HD 78	Médio	02	HYUNDAI	2011
HR HDB	Médio	02	HYUNDAI	2012

**LOTE XIII – HAFEI TOWNER**

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TOWNER	Médio	01	HAFEI TOWNER	2011
MINIVAN	Médio	01	HAFEI TOWNER	2011

**LOTE XIV – CATERPILLAR**

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RETRO ESCAVADEIRA 416E	Pesado	01	CATERPILLAR	2013
PATROL 120 K	Pesado	01	CATERPILLAR	2014

**LOTE XV – JCB**

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
RETRO ESCAVADEIRA	Pesado	01	JCB	2011

**LOTE XVI – KOMATSU**

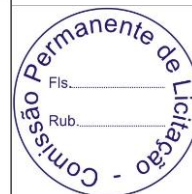
VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TRATOR DE ESTEIRA D50	Pesado	01	KOMATSU	1988
TRATOR DE ESTEIRA 160D	Pesado	01	MAXXOR	2012

**LOTE XVII – VALMET**

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TRATOR 785	Pesado	01	VALMET	1986

**LOTE XVIII – MASSEY E FERGUNSO**

VEÍCULOS/MODELO	CATEGORIA	QUANTIDADE	MARCA	ANO
TRATOR MS50X	Pesado	01	MASSEY E FERGUNSO	1975



VALOR ESTIMADO POR LOTE - GLOBAL

LOTE	MARCA	QTD	QTD HORAS (ESTIMADO)	VL. MÉDIO HORA (R\$)	VL. TOTAL HORA (R\$)
1	FORD	14	594	R\$ 164,00	R\$ 97.416,00
2	VW	15	576	R\$ 198,00	R\$ 114.048,00
3	RENAULT	1	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
4	PEUGEOT	2	108	R\$ 210,00	R\$ 22.680,00
5	FIAT	20	720	R\$ 130,00	R\$ 93.600,00
6	FIATALLIS	4	550	R\$ 185,00	R\$ 101.750,00
7	TOYOTA	1	72	R\$ 215,00	R\$ 15.480,00
8	NISSAN	2	240	R\$ 220,00	R\$ 52.800,00
9	MARCOPOLO	2	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
10	MERCEDES BENZ	3	272	R\$ 185,00	R\$ 50.320,00
11	IVECO	4	322	R\$ 160,00	R\$ 51.520,00
12	HYUNDAI	4	344	R\$ 180,00	R\$ 61.920,00
13	HAFEI TOWNER	2	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
14	CATERPILLAR	2	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
15	JCB	1	300	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
16	KOMATSU	2	232	R\$ 132,00	R\$ 30.624,00
17	VALMET	1	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
18	MASSEY FERGUNSO	1	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 833.398,00

**Jose Marcio de Vasconcelos Castro**  
Secretario de transporte





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

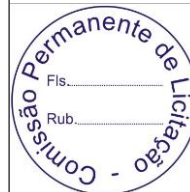
MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO, na modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2014.  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Caso a mesma apresente Procuração ou qualquer outro documento que comprove poderes ao Representante Credenciado, a mesma fica dispensada da apresentação deste documento.*



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:  
Função na Empresa:  
RG:  
CPF:



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO V**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial n. 12/2016**.

Licitante : \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade



PREFEITURA DE  
**SÃO SIMÃO**  
De braços abertos pra você  
2013 - 2016



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 12/2016, não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2016.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO VII**

MODELO (Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

.....(empresa) neste ato representada por  
.....(identificar).....declara, para fins e efeitos de direito, que se  
submete aos termos do edital de Licitação n.º ...../2016, Modalidade Pregão Presencial,  
informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os  
elementos mencionados no referido edital.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 12/2016

TIPO: PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 2019/2016

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 12/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE	MARCA	QTD	QTD HORAS (ESTIMADO)	VL. MÉDIO HORA (R\$)	VL. TOTAL HORA (R\$)
1	FORD	14	594		
2	VW	15	576		
3	RENAULT	1	72		
4	PEUGEOT	2	108		
5	FIAT	20	720		
6	FIATALLIS	4	550		
7	TOYOTA	1	72		
8	NISSAN	2	240		
9	MARCOPOLO	2	150		



PREFEITURA DE  
**SÃO SIMÃO**  
De braços abertos pra você  
2013 - 2016



10	MERCEDES BENZ	3	272		
11	IVECO	4	322		
12	HYUNDAI	4	344		
13	HAFEI TOWNER	2	72		
14	CATERPILLAR	2	200		
15	JCB	1	300		
16	KOMATSU	2	232		
17	VALMET	1	72		
18	MASSEY FERGUNSO	1	72		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

Valor Referencial Total da Proposta:

Forma de Execução dos Serviços: Imediatamente, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART.  
7º, INC. XXXIII DA CF.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2016**

**ANEXO X  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, a **Prefeitura Municipal de São Simão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, nº 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, neste ato representado \_\_\_\_\_.

**Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 32 Nº 126, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.361/0001-77, neste ato representado \_\_\_\_\_.

**Departamento Municipal de Água e Esgoto DMAEES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.078.401/0001-80, neste ato representado \_\_\_\_\_.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 12/2016-SRP e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de**



Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de maneira eventual, futura e parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do *Pregão Presencial SRP nº 12/2016 realizado em \_\_/\_\_/2016*, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 12/2016-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1O** Objeto desta Ata é o Registro de Preços é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, de maneira eventual, futura e parcelada**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019/2016, no Edital do Pregão Presencial nº 12/2016-SRP e seus Anexos.

**1.2** O Órgão Gerenciador não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

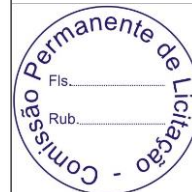
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2A** Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

**2.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 12/2016-SRP, terá seu extrato publicado no Site Oficial, no Placar da Prefeitura Municipal de São Simão e no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.





**2.2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1** Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira**, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** Executar os serviços conforme solicitação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo estipulado no Edital para realização do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços executados no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos lotes descritos no termos de referência são os seguintes:


**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**



7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício financeiro 2016/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações:

### 8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do Órgão demandante, obedecendo o disposto no Anexo I, Termo de Referência, do Edital, independente de sua transcrição.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução dos serviços, é de total responsabilidade da Contratada.

8.1.3 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

8.1.4 Caso seja detectado alguma falha na execução dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos materiais.

### 8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

8.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.



## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**9.1.3** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.7** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.8** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.9** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.10** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2** *Pela Detentora quando:*

**9.2.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Prefeitura Municipal de São Simão.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 12/2016-SRP e Processo Administrativo nº 3202/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.